



Prefeitura Municipal de Canitar  
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Centro  
**CNPJ 57.264.517/0001-05**  
[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)  
E-mail: [gabinete@canitar.sp.gov.br](mailto:gabinete@canitar.sp.gov.br)



**LEI MUNICIPAL Nº588/2015**

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO”.**

**ANIBAL FELICIANO**, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - A UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, denominar-se-á “UBS – JAQUELINE DIAS FELICIANO”.

**Artigo 2º** A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

Pref. Munic. Canitar, 21 de Setembro de 2015

  
**Anibal Feliciano**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANITAR - SP**  
Lei Municipal registrada nesta  
Secretaria sob nº 034,  
fls. 027, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 21/09/15.